



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO  
Projeto de Lei inspeção de tanques de combustíveis

**EIDO**  
Em 18/02/04  
Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ PL 1077 2004**  
**(Do Deputado Peniel Pacheco - PSB)**

do Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à C. S. E. J., C. E. F. e C. E. J.,  
Em 18/02/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da inspeção anual de segurança nos tanques subterrâneos de armazenagem de combustíveis automotivos e nos gasodutos subterrâneos de propriedade pública ou de empresas privadas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da inspeção anual de segurança nos tanques subterrâneos de armazenagem de combustíveis automotivos e nos gasodutos subterrâneos de propriedade do setor público ou de empresas privadas, no âmbito do Distrito Federal

§ 1º Todos os postos de serviços que executem lavagem de veículos devem possuir caixa separadora de água, combustíveis e óleo, conforme norma da ABNT.

§ 2º Os tanques objeto da inspeção deverão possuir, no mínimo, um acesso ao seu interior e outro ao seu exterior, tal que permita a inspeção por técnico especializado, sem que seja necessário qualquer serviço de corte em sua estrutura, atendendo a norma da ABNT.

**Art. 2º** Os posto de gasolina deverão instalar tanques jaquetados e com monitoramento intersticial, em áreas muito próximas:

- a) as linhas do metrô;
- b) a escolas, hospitais, templos religiosos, casas de espetáculos, edifícios mais altos, de habitação ou comerciais;
- c) garagens subterrâneas, poços artesianos; corpos de água superficiais de abastecimento ou uso da água subterrânea com esse mesmo fim;
- d) atividades industriais de risco.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL 1077/04  
Fls. n.º 01 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO  
Projeto de Lei inspeção de tanques de combustíveis

**Art. 3º** A inspeção a que se refere o artigo anterior será realizada por empresas públicas ou privadas credenciadas pelo órgão público competente, com comprovada experiência nesta atividade.

**Art. 4º** A empresa credenciada não poderá ter vínculo com distribuidores de combustíveis automotivos e / ou fabricantes de tubos de gasoduto, de tanques armazenadores e demais instrumentos de postos de abastecimento de veículos automotores.

**Art. 5º** A empresa responsável pela inspeção expedirá Laudo Técnico de Vistoria e fornecerá selos de segurança com data de validade.

§ 1º Os referidos Laudos Técnicos e selos de segurança deverão ser afixados em locais administrativos da empresa inspecionada, próximos ao objeto da inspeção e de visibilidade ao público consumidor.

§ 2º No tocante aos Laudos Técnicos e selos de segurança, em se tratando de gasoduto subterrâneo, deverão os mesmos, ser afixado em local de visibilidade pública nas sedes administrativas da empresa inspecionada, no Distrito Federal.

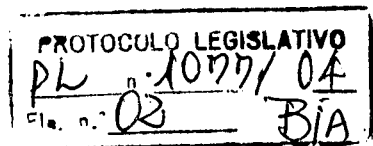
**Art. 6º** Pelos serviços de inspeção, a empresa credenciada terá direito ao recebimento de honorários pagos pelo inspecionado, que serão fixados pelo órgão que regulamentará a presente lei.

**Art. 7º** Ao responsável pelo setor público ou pelas empresas privadas objeto da inspeção anual de segurança que impedir a realização das mesmas ou deixar de fazê-las, será aplicada a imposição de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cobradas em dobro em caso de reincidência.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da lei.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO  
Projeto de Lei inspeção de tanques de combustíveis

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1077/04
Fls. n.º 03 BIA

Como é do conhecimento geral, cabe ao poder público a obrigação de zelar pelo bem estar e pela segurança das pessoas. Cabe ainda, ao Poder Público a obrigação tutelar do Meio Ambiente.

No Distrito Federal, muitos depósitos subterrâneos de combustíveis automotivos foram ali afixados há dezenas de anos e, sem maiores cuidados, tendo provocado muitas vezes contaminação ambiental e pondo em risco a segurança da população próxima a depósitos que muitas vezes possuem vazamentos e não são percebidos, ou sendo muitos anos depois, quando já poluíram em demasia nosso meio ambiente.

Esses tanques subterrâneos são utilizados para o armazenamento de combustíveis automotivos, sendo que os tanques convencionais, fabricados com aço-carbono, possuem parede única simples e são sujeitos aos efeitos da corrosão, principalmente nos pontos de solda das chapas e conexões

Os principais fatores que influenciam o processo de corrosão estão relacionados com o pH, a umidade e a salinidade do solo onde os tanques estão enterrados. Estatísticas norte-americanas recentes indicam que 91% dos tanques subterrâneos sofrem corrosão a partir do seu exterior, enquanto que, apenas 9% deles sofrem corrosão a partir da parte interna.

As corrosões a partir da parte interna dos tanques subterrâneos estão normalmente relacionadas aos componentes do produto comercializado, como é o caso do óleo diesel com altos teores de enxofre, que facilita a degradação das chapas metálicas, sendo que a oxidação tenderá a ser mais intensa na parte vazia dos tanques, pela presença de oxigênio.

Atualmente existem tanques de parede dupla, também denominados tanques jaquetados, os quais representam um grande avanço no controle de vazamentos. Esses tanques são construídos com duas paredes e com um sensor especial, instalado no espaço intersticial com pressão negativa, o qual será acionado pela alteração da pressão interna, provocada pela entrada de ar ou da água do lençol freático por falta de estanqueidade da parede externa ou pela entrada do produto por falta de estanqueidade da parede interna.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO  
Projeto de Lei inspeção de tanques de combustíveis

A maioria desses tanques é construída com dois materiais distintos, sendo que a parede interna, a exemplo do modelo convencional, é construída com aço-carbono, enquanto a parede externa é construída com uma resina termofixa, não sujeita à corrosão, a qual fica em contato direto com o solo. Alguns outros modelos de tanques possuem as duas paredes fabricadas com resina.

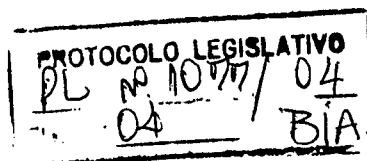
Esses tanques novos possuem grandes câmaras de calçada, as quais possibilitam o acesso à boca de visita e a visualização das suas tubulações, as quais, preferencialmente, devem ser de material impermeável para evitar rupturas por torções. Qualquer vazamento, ocorrido nessas tubulações, será contido no interior da câmara, sem qualquer prejuízo para o meio ambiente.

Diante desta situação torna-se imperiosa a implantação de um sistema de inspeção que será realizado por empresa com conhecimento técnico específicos na área, a qual se responsabilizará pelo trabalho efetuado.

Vê-se que o projeto de lei visa fundamentalmente reduzir os risco de acidentes em zonas habitadas, risco de poluição ambiental e explosões.

Esperamos, portanto, boa acolhida a esta proposição que visa reduzir danos ambientais. Na oportunidade, aproveitamos votos de alto estima e apreço junto aos ilustres parlamentares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões,



  
**PENIEL PACHECO**  
Deputado Distrital – PSB